



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

(Processo Administrativo n.º 23804.400294/2020-78)

Torna-se público que a Divisão de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, por meio de seus Pregoeiros, designado pelas **Portarias Campus dos Malês nº 14, de 27 de maio de 2019 e nº 20, de 24 de setembro de 2019** sediada na Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, na cidade de São Francisco do Conde/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por lote**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06/05/2020**

Horário: 09h30min (Nove horas e trinta minutos) - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de reprografia e outros com esses relacionados e listados, para a reprografia da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Campus dos Malês – São Francisco do Conde/BA, com CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **grupo único**, formados por 04 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O grupo engloba todos os serviços a serem prestados na reprografia, pelo qual se dará a disputa.
- 1.5. **O valor mensal estipulado pela concessão onerosa, que não será objeto de disputa, é de R\$ 167,59 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Esse valor foi fixado**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

conforme Parecer Técnico de Avaliação (constante no processo supracitado), acrescido do valor de 25% (vinte e cinco por cento) para a cobertura de despesas com a limpeza, consumo de energia, água e outros, nos termos da NBR 14653-2, totalizando o valor de R\$ 209,49 (duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

1.6. Os licitantes do Pregão Eletrônico nº 04/2020 vinculam-se ao presente Edital e demais anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros**

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.1.2 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

3.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 3.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregóero e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

6.26. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.26.1 prestados por empresas brasileiras;

6.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.**

6.28. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

7.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

7.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata**

7.9. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital**

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. Cédula de Identidade;

9.8.2. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Para Pessoa Física:

9.10.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pela Justiça Estadual.

9.10.2. Para Pessoa Jurídica:

9.10.3. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.4.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. SUPRESSÃO.

9.11.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art.

112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. **As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital - Seção Obrigações da Contratada – Itens 12.35 a 12.37).

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 **Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.**

15.6 **Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.**

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selog-sfc@unilab.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, CEP 43.900-000, São Francisco do Conde/BA, Setor de Logística – UNILAB/CAMPUS DOS MALÊS.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, CEP 43.900-000, São Francisco do Conde/BA, Setor de Logística – UNILAB/CAMPUS DOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

MALÊS, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;

22.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

22.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Execução de Serviços (para Pessoa Física);

22.12.6 ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria/ Declaração de Abstenção de Vistoria.

São Francisco do Conde/BA, 22 de abril de 2020.

Ianna Gabriella da Anunciação Silveira

Ianna Gabriella da Anunciação Silveira

Responsável pela Elaboração de Editais

UNILAB/Campus dos Malês



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

PREGÃO Nº/20...

(Processo Administrativo n.º.....)

DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de reprografia e outros com esses relacionados e listados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)
Lote 1	1	Cópia simples, frente ou verso, monocromática (A4);	1	Unidade	R\$ 0,23
	2	Cópia simples, frente ou verso, colorida (A4);	1	Unidade	R\$ 0,67
	3	Impressão simples, frente ou verso, monocromática (A4);	1	Unidade	R\$ 0,53
	4	Impressão simples, frente ou verso, colorida (A4);	1	Unidade	R\$ 0,93
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos)					

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de reprografia e outros com estes relacionados e listados, para as reprografias da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Campus dos Malês – São Francisco do Conde/BA, com CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3. A Concessão remunerada não será objeto de licitação e terá o preço inicial fixado em R\$ 167,59 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme Parecer Técnico de Avaliação (documento SEI 0102945).

1.4. O valor da concessão será acrescido do valor de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da concessão para cobertura de despesas com a limpeza, consumo de energia, água e outros, nos termos da NBR 14653-2, totalizando o valor de R\$ 209,49, (duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução Preço Global do lote.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.7. A licitação será realizada em lote, englobando todos os serviços a serem prestados na reprografia conforme tabela acima, por espaço de concessão, tendo em vista que a licitação por grupo é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. As vantagens seriam o maior nível de controle também pela Administração na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

execução e da qualidade por parte de um fornecedor, assim como a garantia dos resultados.
Além disso, a estrutura física disponível não comportaria mais de um fornecedor.

1.8. Será dada a prioridade de contratação dos serviços quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A concessão remunerada de espaço destinado à prestação de serviços de reprografia no Campus dos Malês se justifica em razão dos seguintes fatores:

2.1.1. A concessão de espaço destinada ao fornecimento de serviços de reprografia, impressão, scanner e outros com esses relacionados e listados, serviços notoriamente reconhecidos como um dos recursos fundamentais ao ensino, especialmente ao superior, cuja a necessidade de leitura de diversos textos que, na maioria das vezes, são apresentados e estudados como partes autônomas de obras mais densas, inviabiliza financeiramente a aquisição de todas as obras pelos alunos, ou mesmo a compra, por parte da universidade, de exemplares suficientes ao suprimento da demanda de todos.

2.2. Do objetivo da contratação:

2.2.1. Suprir a demanda substancial por serviços de reprografia, impressão, scanner e outros com esses relacionados e listados, no Campus dos Malês, especialmente por conta das atividades didático-educacionais lá desenvolvidas, demanda essa originada pela escassez de recursos financeiros, tanto por parte do corpo discente, que precisa ter acesso aos textos indicados ao desenvolvimento de sua formação no ensino superior, quanto por parte da própria entidade que, embora tenha investido e deva continuar investindo na formação de um substancial e diversificado acervo bibliográfico, dificilmente terá condições de atender, simultaneamente, às demandas a ela apresentadas nesse segmento;

2.2.2 Evitar que o corpo discente e docente da Unilab tenha que se deslocar para ter acesso a um serviço que, fora das dependências da Unilab, não poderia ser garantido pela instituição com a qualidade e a eficiência necessárias à satisfação de todos que dele se utilizam como único recurso ao acesso do conhecimento ali posto;

2.2.3. Garantir que os serviços reprografia, impressão, scanner e outros com esses relacionados e listados estejam disponíveis de forma acessível, considerando tanto a localização geográfica quanto os preços praticados aos usuários;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de Reprografia e Encadernação, com instalação de balcão para atendimento sem ônus para UNILAB.

3.2. Contratação de empresa ou pessoa sob o regime de concessão, estabelecido no § 3º, do art. 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do tipo oneroso, para Concessão de uso de área física da Unilab, destinada à exploração e operação de serviços de reprografia, descritos e caracterizados ao longo deste documento, que serão juntados ao processo, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou inferiores períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. A natureza do serviço é continuada conforme inciso II, do Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Sustentabilidade:

5.1.1. Adotar, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.1.1.1. Todo papel (e outros produtos derivados de madeira) utilizado deve ser composto de fibra reciclada ou vir de fontes legais e responsáveis.

5.1.1.2. Utilizar produtos à base água e biodegradáveis para realizar a limpeza das impressoras.

5.1.1.3. Evitar a utilização ou fornecimento de produtos fabricados, distribuídos ou descartados através da utilização de materiais ou substâncias nocivas ao ser humano ou ao meio ambiente.

5.1.1.4. Adquirir, sempre que possível, bens, equipamentos, produtos e insumos constituídos por material renovável, reciclado, atóxico e/ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade, comprovando por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório;

5.1.1.5. Justificar ao Fiscal, por escrito, em prazo por ele estabelecido, a impossibilidade aquisição dos bens, equipamentos, produtos e insumos com constituídos por material renovável, reciclado, atóxico e/ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade, comprovados por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório;

5.1.1.6. Tratar seus resíduos sólidos conforme orientação do Fiscal e das normas pertinentes.

5.1.1.7. Difundir, por todos os meios ao seu alcance, práticas de consumo sustentáveis relacionadas à sua atividade-fim;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

5.1.1.8. Desestimular o uso de papel que não seja originário de manejo florestal sustentável, de reflorestamento ou reciclado.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71 3651-8259/8266), podendo sua realização ser comprovado por:

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Cópia simples, frente e verso, monocromática (A4);

7.1.2. Cópia simples, frente e verso, colorida (A4);

7.1.3. Impressão simples, frente e verso, monocromática (A4);

7.1.4. Impressão simples, frente e verso, colorida (A4);

7.1.5. Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico;

7.1.6. De forma suplementar, a Concessionária poderá, também, fornecer os seguintes serviços:

7.1.6.1. Plastificação (A4);

7.1.6.2. Plastificação (Ofício);

7.1.6.3. Plastificação (tamanho menor);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

7.1.6.4. Produtos de papelaria, em geral.

7.1.6.4.1. Serão considerados produtos de papelaria, entre outros, os seguintes itens: lápis, caneta, lapiseira, marca-texto, régua, tesoura, cola, borracha, grampeador, clips, perfurador, envelopes, fichários, agendas, cadernos, pastas, folha de papel, CDs e DVDs (para gravações), entre outros com características similares.

7.1.6.4.2. A Concessionária poderá oferecer qualquer outro serviço ou produto não listado, desde que relacionado à atividade fim a que se destina o objetivo desta concessão e autorizado formalmente pelo Fiscal.

7.1.7. Dos equipamentos e máquinas necessários ao serviço:

7.1.7.1. Dos equipamentos:

7.1.7.1.1. São considerados equipamentos, além das máquinas, os suprimentos, tais como toner(s), revelador(es), cilindro(s), papel, computador(es), nobreak(s), condicionador(es) de ar, lâmpada(s), móveis, estantes etc. ou quaisquer outros necessários ou que contribuam, de alguma forma, ao bom funcionamento dos serviços, ao conforto e/ou à segurança dos trabalhadores e usuários no espaço concedido.

7.1.7.2. Das máquinas mínimas necessárias:

7.1.7.2.1. 1 (um) computador (de mesa) ou notebook;

7.1.7.2.2. 1 (uma) impressora do tipo multifuncional;

7.1.7.2.3. 1 (um) equipamento de reprografia e impressão em preto e branco por meio digital.

7.1.7.3. Todas as máquinas devem estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, com especificações mínimas para executar os serviços.

7.1.8. Das especificações mínimas das máquinas:

7.1.8.1. Para o computador ou notebook:

7.1.8.1.1. Configurações mínimas exigidas para utilização dos sistemas operacionais Windows 7 (ou superior), conforme dispuser o sítio eletrônico oficial da empresa Microsoft, e Linux (versão utilizada na Unilab).

7.1.8.1.2. Entrada para USB, CD e DVD;

7.1.8.1.3. Monitor (15.6" ou superior).

7.1.8.2. Para o equipamento de reprografia e impressão em preto e branco por meio digital:

7.1.8.2.1. Velocidade e volume de impressão capazes de atender à demanda de produção indicada nas médias mensais históricas, nos prazos citados e exemplificados neste Termo de Referência, com velocidade mínima de 30 (trinta) páginas por minuto;

7.1.8.2.2. Possibilidade de conexão e recebimento de trabalhos via rede digital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 7.1.8.2.3. Alimentador automático de originais;
- 7.1.8.2.4. Impressão em frente e verso automático, com precisão, nos formatos de papel de A4;
- 7.1.8.2.5. Tecnologia de impressão laser/toner em preto e branco;
- 7.1.8.2.6. Digitalização e reprodução de documentos por meio de scanner;
- 7.1.8.2.7. Redução e ampliação;
- 7.1.8.2.8. Impressão duplex automática.
- 7.1.8.2.9. Para a impressora multifuncional, as especificações são as seguintes:
- 7.1.8.2.10. Velocidade de impressão de, no mínimo, 20 (vinte) cópias/páginas por minuto em papel A4 ou carta;
- 7.1.8.2.11. Alimentador (principal) de papel com capacidade para entrada de, no mínimo, 100 (cem) folhas;
- 7.1.8.2.12. Capacidade de saída de papel de 50 (cinquenta) folhas;
- 7.1.8.2.13. Originais e cópias A4, Ofício e Carta;
- 7.1.8.2.14. Função cópia/digitalização: Texto, Foto e Texto/Foto;
- 7.1.8.2.15. Alimentador de originais duplex automático;
- 7.1.8.2.16. Frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização;
- 7.1.8.2.17. Tecnologia de impressão: Laser/LED (colorida e monocromática);
- 7.1.8.2.18. Memória de 256 MB;
- 7.1.8.2.19. Resolução de impressão: 600x600 dpi;
- 7.1.8.2.20. Protocolo de Rede: TCP/IP;
- 7.1.8.2.21. Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100;
- 7.1.8.2.22. Função de impressão multipáginas;
- 7.1.8.2.23. Função de impressão confidencial com uso de senha.
- 7.1.9. Os equipamentos devem possuir tensão de 110V.
- 7.1.10. Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR®.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

7.1.11. O equipamento multifuncional com digitalizador (scanner) deve possuir as seguintes características mínimas:

7.1.11.1. Formatos dos arquivos de saída em PDF, JPEG e TIFF;

7.1.11.2. Digitalização pela interface USB do próprio equipamento;

7.1.11.3. Digitalização para e-mail;

7.1.11.4. Modos de digitalização: Texto TR, fotos, foto/texto, foto full-color e escala de cinza;

7.1.11.5. Possibilidade de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem intermédio de computador.

7.1.12. Todos os softwares necessários à operação dos hardwares (equipamentos) descritos são de responsabilidade da Concessionária.

7.1.13. Dos dias:

7.1.13.1. Os serviços devem ser disponibilizados em todos os dias úteis, assim considerados de acordo com o Calendário Acadêmico da Unilab/BA.

7.1.13.2. Excepcionalmente, poderá ser solicitado, por meio de notificação para funcionamento extraordinário, funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

7.1.13.3. A notificação para funcionamento extraordinário será encaminhada com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, para que o Concessionário adote as providências cabíveis ao pronto atendimento da demanda.

7.1.14. Dos horários:

7.1.14.1. Os serviços devem estar disponíveis, nos dias úteis, de 10h30 às 19h30, sendo esse intervalo, entre o início e o fim da prestação dos serviços, considerado horário ordinário.

7.1.14.2. O horário ordinário poderá ser alterado, mediante solicitação formal do Fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.1.14.3. Os horários para abertura e fechamento, nos casos de funcionamento excepcional – horário extraordinário -, serão informados na notificação para funcionamento extraordinário.

7.1.14.4. Ao todo, em dias úteis, a CONCESSIONÁRIA deverá manter o funcionamento por, no mínimo, 08h por dia.

7.1.14.4.1. O período mínimo de 08h por dia de funcionamento também poderá ser alterado pela Concedente, mediante notificação do Fiscal, ou por meio solicitação formal da Concessionária que indicará, de forma clara e objetiva, o(s) motivo(s) de sua solicitação, a relação de pertinência com a alteração solicitada, e o(s) dado(s) ou documentos que comprovem suas alegações.

7.1.14.4.2. O Fiscal analisará a solicitação dentro do prazo 5 (cinco) dias e deferirá ou não o pedido, após consultada sua chefia imediata, de acordo com a conveniência da Administração e pertinência da solicitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

7.1.14.5. Os horários de interrupção dos serviços para almoço/jantar deverão ser indicados e comunicados ao fiscal para que este julgue a conveniência do horário escolhido, resguardada, em todo caso, a duração de 1 (uma) hora diária de interrupção dos serviços.

7.1.14.6. Caso haja mais de uma pessoa prestando o serviço, a Concessionária alternará o horário de almoço/jantar entre essas pessoas para que os serviços não sejam interrompidos.

7.1.14.7. Todos os horários de funcionamento deverão ser visivelmente indicados na parte externa da porta de acesso ao espaço concedido ou em outro indicado pelo Fiscal, assim como os meios indicados, também pelo Fiscal, para encaminhamento de crítica/elogio/sugestão.

7.1.15. É expressamente proibido fabricar, fornecer, adquirir, possuir, transportar, comercializar, usar, guardar, doar qualquer produto, substância ou serviço sem relação lógica com o objetivo dessa concessão.

7.1.16. A fabricação, o fornecimento, a aquisição, a posse, o transporte, comercialização, o uso, a guarda e a doação de qualquer produto, substância ou serviço, sem a devida autorização formal do Fiscal, ensejará, no mínimo, a sanção de multa, multiplicada em função da não-relação com sua atividade-fim e da gravidade que o produto/substância/serviço representa para a saúde e/ou segurança da comunidade acadêmica e para o ordenamento jurídico, sem prejuízo das consequências legais de competência de outras instituições.

7.1.17. A Unilab poderá, por meio do Fiscal, cancelar/proibir a comercialização de todo e qualquer produto ou serviço que, mesmo após autorizado pelo Fiscal, julgar inconveniente ao interesse público e à sua imagem.

7.1.18. O pessoal necessário à execução dos serviços, objetivo da presente concessão, será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.19. A Concessionária somente poderá manter prestadores de serviço que tenham a idade permitida em lei para o exercício das atividades executadas na Concessão, bem como deverá afastar imediatamente do local de trabalho quaisquer dos seus prestadores de serviço cuja condição de saúde se apresenta insatisfatória.

7.1.20. Os serviços fornecidos pela Concessionária serão custeados pelo público usuário.

7.1.21. Dos preços dos serviços e produtos e dos reajustes:

7.1.21.1. A Concessionária ficará vinculada, pelo período de 1 (um) ano, aos preços apresentados na licitação.

7.1.21.2. Ao mesmo período se vincularão outros produtos e serviços que a Concessionária venha a comercializar, tomando-se como data-base a autorização, por escrito, do Fiscal, para suas comercializações.

7.1.21.3. Os preços poderão ser reajustados, tomando-se como base as disposições do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

7.1.21.4. Todo e qualquer reajuste de preços deverá ser precedido de memorial de cálculo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, encaminhada ao Fiscal para avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

7.1.21.5. Nenhum reajuste nos preços poderá ser repassado aos usuários sem a devida autorização do Fiscal.

7.1.21.6. Não será permitida a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela ou sua cobrança à parte.

7.1.21.7. Os preços praticados pela Concessionária não poderão ultrapassar de forma abusiva os praticados no mercado.

7.1.21.8. Se houver interesse da Concessionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle e risco, eximindo-se a Concedente de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

7.1.22. O (a) licitante deve apresentar comprovação de que sua equipe (trabalhadores) possui capacitação para operar os serviços e realizar manutenções preventivas nos equipamentos, de forma a minimizar ao máximo a possibilidade interrupção/suspensão dos serviços.

7.1.23. O prazo inicial da concessão será de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério da Administração, uma única vez, por igual período, ou sucessivos períodos inferiores, limitados, em todo caso, a uma vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

7.1.24. Dos locais (bens públicos de natureza especial) concedidos:

7.1.24.1. Localização: Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, S/N, CEP: 43.900-000, Bairro: Baixa Fria, Cidade: São Francisco do Conde, Bahia.

7.1.24.2. Outras informações poderão ser obtidas no Parecer Técnico de Avaliação (documento SEI 0102945).

7.1.1.25. A Concessionária deverá utilizar o espaço concedido exclusivamente no cumprimento das especificações do TR, do Edital e do Contrato.

7.1.1.26. São de responsabilidade da Concessionária a conservação, a manutenção, a guarda e a segurança do espaço e de tudo que contenha e seu interior.

7.1.1.27. Será considerado desocupado o espaço concedido à Concessionária que, após fim da vigência do contrato, independente do motivo, tenha sido devidamente inativado, com todos os bens de propriedade da Concessionária retirados, após conferência pessoal do Fiscal, que registrará a desocupação mediante a emissão de TERMO DE DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO e indicará à Concessionária os procedimentos necessários, com os devidos prazos, na forma do modelo constante no ANEXO V do Termo de Referência, para que o espaço seja considerado devolvido.

7.1.1.28. Será considerado devolvido o espaço que, quando desocupado, não seja indicada pelo Fiscal a realização de nenhum procedimento por parte da Concessionária para que o bem concedido volte às características originais, devendo o Fiscal atestar essa devolução por meio do TERMO DE DEVOLUÇÃO DE ESPAÇO, na forma do modelo presente no ANEXO VI.

7.1.1.29. A Concessionária deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato.

7.2. (SUPRESSÃO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Os atores que irão atuar na fase de Gestão do Contrato, formalmente nomeados pela autoridade competente da UNILAB, são:

8.1.1. Gestor do Contrato: é o representante da Administração, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, que deverá exercer o acompanhamento e gestão da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, propor soluções para regularização das falhas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do Contrato;

8.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto do Contrato.

8.2. A comunicação com a CONCESSIONÁRIA deverá ser feita por intermédio do preposto, figura com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do Contrato.

8.3. O preposto deverá:

8.3.1. Ter aptidão para orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar o contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, incluindo a correção de situações adversas e o atendimento às reclamações e solicitações da Gestão e Fiscalização;

8.3.2. Reportar-se ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas durante a execução dos serviços.

8.4. Os instrumentos a serem utilizados para comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE são:

8.4.1. Ofício ou outro meio formal de comunicação;

8.4.2. E-mail;

8.4.3. Telefone.

8.5. Dos preços das concessões:

8.5.1. A CONCESSÃO terá o preço inicial fixado em R\$ 167,59 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos);

8.5.2. O valor da concessão será acrescido do valor de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da concessão para cobertura de despesas com a limpeza, consumo de energia, água e outros, nos termos da NBR 14653-2, totalizando o valor de R\$ 209,49, (duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

8.6. O pagamento da Concessionária à Concedente ocorrerá sempre por meio de GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), gerada pela Concedente e entregue à Concessionária.

8.7. O parâmetro considerado pela Concedente que vincula sua obrigação de emissão de documento de cobrança pelo espaço concedido será o mês.

8.8. A data máxima para pagamento da GRU será sempre o 5º dia útil seguinte ao mês de referência.

8.9. A Concessão terá valores estimados global e anual calculados da seguinte forma:

8.9.1. Valor estimado anual da concessão:

PREÇO INICIAL (A) = R\$ 167,59

PREÇO ACRESCIDO DE 25% (B) = (A) + 25% = R\$ 209,49

TOTAL DE MESES DO ANO (C) = 12

VALOR ANUAL INICIAL ESTIMADO (D) = B X C = R\$ 2.513,88 (dois mil, quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos)

8.9.2. Valor estimado global:

PREÇO INICIAL (A) = R\$ 167,59

PREÇO ACRESCIDO DE 25% (B) = (A) + 25% = R\$ 209,49

TOTAL DE MESES DO ANO (C) = 12

VALOR ANUAL INICIAL ESTIMADO (D) = B X C = R\$ 2.513,88 (dois mil, quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos)

8.10. Os valores sofrerão ajustes anuais, de acordo com os critérios e definições estabelecidas pelo Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

8.11. Os critérios de atualização monetária, a periodicidade, e o critério de reajuste de preços serão estabelecidos no instrumento convocatório.

8.12. A Concessão teve o preço inicial estipulado conforme Parecer Técnico de Avaliação (documento SEI 0102945).

8.13. Será cobrada, conforme indicação do conforme Parecer Técnico de Avaliação (documento SEI 0102945), taxa adicional de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o preço inicial mensal atualizado da retribuição, referentes à limpeza, à manutenção, à conservação e à segurança – nas áreas externas e comuns –, e ao fornecimento de energia elétrica, água encanada e internet – na área interna e concedida.

8.14. O controle de acesso aos serviços pelos usuários ficará sob responsabilidade da Concessionária, que deverá diligenciar para que se processo na forma mais ordeira e menos tumultuada possível.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

8.15. Os pedidos dos serviços pelo público usuário deverão possuir além das exigências legais, a possibilidade de organização natural ou induzida de filas distintas para pagamento/encomenda e recebimento de produtos/serviço, incluindo-se, também, acesso fácil do Fiscal às informações como volume de vendas, tipos de serviços mais requisitados, horários e outras que a Administração julgar pertinentes.

8.16. Em caso de rescisão do contrato em prazo anterior à vigência acordada, por culpa ou dolo da Concessionária, será aplicada multa compensatória, conforme item 20.14.

8.17. A aplicação de multa compensatória não exclui outras possibilidades de aplicação de multas motivadas por descumprimento de obrigações contratuais.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme item 7.1.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do Campus dos Malês tem como base as seguintes características:

10.1.1. O Campus dos Malês possui uma área construída de 2.690 m², composto por áreas administrativas, 9 salas de aula, 1 auditório, 1 quadra poliesportiva e 1 restaurante universitário.

10.1.2. O Campus funciona do período das 07:00h às 22:40h, atendendo tanto a comunidade interna quanto a externa.

10.1.3. A quantidade de estudantes, servidores, terceirizados e visitantes que circulam diariamente nos três turnos em que o Campus dos Malês funciona, é da ordem de 1.100 pessoas com tendência a aumentar, já que a cada ano são previstas no mínimo, duas entradas de estudantes brasileiros e estrangeiros através dos programas e sistemas de ingresso no ensino superior.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Conceder à Concessionária adjudicada, pelo tempo determinado no contrato, o uso e gozo do espaço, da forma prescrita neste TR, no Edital e no Contrato, mediante a retribuição pecuniária estabelecida;

11.13. Permitir que a Concessionária obtenha recursos financeiros para custeio de seu empreendimento, quando nas dependências da Unilab, somente através dos serviços, atividades e produtos descritos neste TR, no Edital e no Contrato;

11.14. Responder pelos seus vícios, ou defeitos, anteriores à concessão;

11.15. Emitir recibo por documentos ou similares que venham a construir meio de prova para a concessionária;

11.16. Reduzir a termo suas exigências, com base nas obrigações assumidas pela Concessionária, em virtude de lei, do TR, do Edital e do Contrato;

11.17. Conceder 2 (dois) dias úteis, após o fim da vigência do contrato, para que a Concessionária desocupe o imóvel;

11.18. Reduzir a termo a devolução do espaço e nele indicar, caso necessário, as providências cabíveis à sua restituição ao estado da entrega à Concessionária;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

11.19. Dar prazo de 15 (quinze) dias para que a Concessionária realize os procedimentos indicados no MODELO TERMO DE DESOCUPAÇÃO de espaço, constante no ANEXO V do TR;

11.20. Conceder, mediante solicitação formal circunstanciada do Concessionário, desde que esse esteja adimplente com todas as suas obrigações contratuais, desconto de 50 (cinquenta) % sobre o recolhimento mensal normal, de forma proporcional, contados por dias que se insiram em períodos assim descritos:

11.21. Greves que reduzam significativa ou totalmente as atividades acadêmicas;

11.22. Recessos e férias estabelecidas conforme calendário acadêmico;

11.23. Qualquer outra circunstância que tenha como consequência lógica a diminuição ou suspensão da demanda normal pelos serviços;

11.24. Emitir, nos prazos estabelecidos, a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) como forma de recebimento de mensalidades, multas etc.;

11.25. Notificar a concessionária, sempre que constatar ou tiver notícia de alguma irregularidade relacionada ao contrato ou que refletia de alguma maneira na instituição;

11.26. Informar, sempre que possível, com antecedência, todo e qualquer fato ou circunstância que possa influenciar as atividades do Concessionário;

11.27. Impedir que qualquer pessoa ou empreendimento que rivalize ou concorra com os produtos, atividades ou serviços fornecidos pela Concessionária, considerados os limites do campus do espaço concedido, salvo situações oriundas de outras concessões, permissões ou autorizações devidamente estabelecidas na forma da lei;

11.28. Realizar pesquisa de satisfação junto ao público usuário, no mínimo, a cada 6 (seis) meses;

11.29. Utilizar os resultados da pesquisa de satisfação como um dos critérios para prorrogação ou para rescisão contratual;

11.30. Permitir acesso dos empregados da Concessionária às suas dependências para a execução dos serviços;

11.31. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Concessionária;

11.32. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;

11.33. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;**
- 12.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

12.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.29. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12.30. Pagar pontualmente a retribuição nos prazos ajustados;

12.31. Atingir, nas pesquisas de satisfação, níveis percentuais iguais ou superiores a 70 (setenta) por cento;

12.32. Pagar em dobro o valor da retribuição estabelecida em contrato, cobrados proporcionalmente, respeitados os reajustes cabíveis, por dia que tiver ocupado o espaço concedido, após 2 (dois) dias da data final da vigência do contrato ou, se for o caso, após os 5 (cinco) dias estabelecidos no termo de DESOCUPAÇÃO de espaço, necessários às providências naquele termo indicadas;

12.33. Solicitar, em todos os casos, os descontos previstos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato sobre as retribuições devidas e, nos casos que houver previsibilidade do fato gerador, respeitar a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

12.34. Compensar a Concedente por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes de sua conduta ou processo a ela relacionado;

12.35. Manter os preços de seus produtos e serviços pelo prazo estipulado pelo Fiscal e/ou pelo TR, procedendo os reajustes somente após solicitação e expressa autorização;

12.36. Manter em funcionamento as máquinas mínimas necessárias estipuladas neste TR, salvo período necessário a consertos e reparos não superiores a 5 (cinco) dias;

12.37. Desocupar o espaço imediatamente após o fim da vigência do contrato, independentemente de notificação ou aviso da Concedente;

12.38. Manter e disponibilizar aos usuários arquivos (físicos e/ou virtuais) organizados de documentos, textos, editais, livros, provas ou quaisquer outros similares deixados sob sua guarda, por qualquer servidor da Unilab, para realização de seus serviços;

12.39. Afixar, em local e tamanho de fácil visualização, tabela contendo os preços de todos os serviços aos quais se encontra vinculado pela apresentação de sua proposta, com indicação de data provável de reajuste, segundo os critérios do Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

12.40. Oferecer, quando for possível, seus serviços sob a forma de encomenda, de modo a minimizar filas e não tumultuar o espaço;

12.41. Afixar, na porta do espaço ou em outro local de fácil visualização, os horários de funcionamento, indicando horário de abertura, fechamento e as interrupções para almoço e jantar;

12.42. Afixar, na porta do espaço ou em outro local de fácil visualização, quando for o caso, comunicado sobre a suspensão dos serviços contendo a previsão de retorno à normalidade, depois de comunicar ao Fiscal, da maneira mais ágil possível;

12.43. Suspender os serviços somente em situação de emergência ou após aviso prévio, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, sob risco de incorrer em descontinuidade;

12.44. Receber qualquer documento, arquivo ou objeto, deixado sob sua guarda, que possa se relacionar com seus serviços, como forma de facilitar o acesso posterior pelo público usuário;

12.45. Contratar, preferencialmente, mão de obra local, ou motivar a impossibilidade;

12.46. Informar ao Fiscal a relação de todos os funcionários admitidos no local de prestação dos serviços, antes do início de suas atividades e fazer prontamente as atualizações dessa informação, quando for o caso;

12.47. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Concedente;

12.48. Responsabilizar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos;

12.49. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contratado;

12.50. Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos documentos por culpa ou dolo de seus agentes;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumentos para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.19. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

15.20. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

15.21. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstaciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstaciado.

16.9. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Esta contratação não implicará em despesas ou investimentos a serem custeados pela Administração contratante, pois:

17.1.1. A contratação se dará por meio da Concessão de Uso, a título precário e oneroso, de uso comercial (reprografia) na UNILAB, localizado no Campus dos Malês, na cidade de São Francisco do Conde, Bahia.

17.1.2. O campus cujo espaço é destinado a reprografia é dotado de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, assim como redes de água, energia elétrica, esgotos, águas pluviais, pavimentação, transporte coletivo e telefone.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

17.1.3. Os serviços prestados no espaço para reprografia serão pagos pelos consumidores diretamente à contratada.

17.2. Todos os pagamentos resultantes desta contratação serão efetuados pela contratada, em favor da Administração contratante, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até o 5º dia útil ao mês subsequente, para:

17.2.1. Pagamento mensal da indenização pecuniária (aluquel) pela concessão de uso da área onde serão explorados os serviços objeto da contratação, nos seguintes valores:

17.2.1.1. Reprografia no Campus dos Malês: R\$ 167,59 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove);

17.2.1.2. Acréscimo do valor de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da concessão para cobertura de despesas com a limpeza, consumo de energia, água e outros, nos termos da NBR 14653-2, totalizando o valor de R\$ 209,49, (duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. (SUPRESSÃO)

18.4. (SUPRESSÃO)

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.8. **Nenhum reajuste de preços deverá poderá ser repassado aos usuários sem a devida autorização do Fiscal.**

18.9. **Os preços dos produtos/serviços, assim como o valor da concessão, sofrerão reajustes segundo critérios dispostos no Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes deste Termo de Referência (Seção Obrigações da Contratada – Itens 12.35 a 12.37).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexequção parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. Em caso de rescisão do contrato em prazo anterior à vigência acordada, por culpa ou dolo da Concessionária, será aplicada multa compensatória, da ordem de 3 (três) vezes o valor inicial atualizado da concessão, calculada forma proporcional ao período que falta para o fim da vigência do contrato, conforme descrito na fórmula a seguir:

Valor da multa compensatória: $[(3 \cdot A) / X] \cdot Y$, onde

X = PRAZO TOTAL CONTRATADO (em meses);

Y = PERÍODO ENTRE A RESCISÃO E O FIM DO PRAZO TOTAL CONTRATADO (em meses);

A = VALOR INICIAL ATUALIZADO DA CONCESSÃO (em R\$);

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global do lote 1: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos)

21.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços do item 1.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. Para estimativa dos valores a serem arrecadados provenientes da concessão remunerada de espaço destinado ao fornecimento de serviços de reprografia, usou-se como critério o Parecer Técnico de Avaliação (documento SEI 0102945), conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Fonte	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	12/Meses	Parecer Técnico de Avaliação espaço Campus dos Malês	R\$ 209,49	R\$ 2.513,88
				R\$ 2.513,88

22.2. Para a estimativa dos valores máximos de referência dos itens a serem licitados, tais valores foram obtidos a partir dos cálculos dos valores médios obtidos através de pesquisas no Painel de Preços e empresas do mercado.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. Não existe necessidade de recursos orçamentários, por não se tratar de uma contratação que irá gerar dispêndio de recursos, mas sim arrecadação de receita, por se tratar de uma concessão remunerada de utilização de espaço público.

São Francisco do Conde, 13 de abril de 2020.

WAGNER FERREIRA SALES
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
NOME DA PESSOA/EMPRESA	
CPF/CNPJ	

TABELA DE PESQUISA DE PREÇOS		
LOTE I – CAMPUS DOS MALÊS		
Item	Descrição	Preço/unidade (R\$)
1	Cópia simples, frente e verso, monocromática (A4)	
2	Cópia simples, frente e verso, colorida (A4)	
3	Impressão simples, frente e verso monocromático (A4)	
4	Impressão simples, frente e verso colorido (A4)	
Total		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Eu, _____, portador do CPF _____, declaro possuir os requisitos necessários ao treinamento da (s) pessoa (s) indicada (s) pelo (a) vencedor (a), e responsável pelo pagamento deste meu trabalho, da Licitação _____/20_____, conforme documentação em anexo, e me comprometo a realizá-lo do dia _____ ao dia _____ de _____ de 20_____, das 10h30 às 19h30, de forma a possibilitar a máxima autonomia da (s) pessoa (s) que operará (ão) as máquinas, instruindo-a (s) no manuseio, na manutenção preventiva e na realização de pequenos reparos que possam se processar no local onde elas estão.

São Francisco do Conde, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Caro (a) usuário (a),

Considerando sua experiência própria na utilização dos serviços de **REPROGRAFIA, IMPRESSÃO, SCANNER E OUTROS COM ESSES RELACIONADOS**, no espaço destinado pela Unilab para este fim, localizado no *Campus dos Malês*, pondere sobre adequação desses serviços, segundo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade dos preços.

Gradue seu nível de satisfação considerando os números de 1 a 4, onde:

1 = NADA SATISFEITO;

2 = RELATIVAMENTE SATISFEITO;

3 = SATISFEITO;

4 = MUITO SATISFEITO

N/O = NÃO SEI OPINAR

REGULARIDADE ²		NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
PERGUNTAS		1	2	3	4	N/O
A						
B						
C						

CONTINUIDADE ³		NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
PERGUNTAS		1	2	3	4	N/O
A						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

B					
C					

EFICIÊNCIA⁴					
PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	N/O
A					
B					
C					

²Condições de regularidade consideram a resposta à demanda.

³Condições de continuidade se relacionam a disponibilidade do serviço das formas e prazos estabelecidos.

⁴Condições de eficiência consideram a regularidade na proporção da demanda, a segurança e a qualidade.

SEGURANÇA⁵					
PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	N/O
A					
B					
C					

ATUALIDADE⁶					
PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	N/O
A					
B					
C					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

GENEREALIDADE⁷

PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	N/O
A					
B					
C					

CORTESIA NA PRESTAÇÃO⁸

PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	N/O
A					
B					
C					

MODICIDADE DOS PREÇOS⁹

PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	N/O
A					
B					
C					

⁵Condições de segurança consideram eliminação completa ou a redução, ao máximo possível, dos riscos que possam comprometer ou prejudicar de alguma forma os usuários, o (s) trabalhador (es), a sociedade e/ou meio-ambiente.

⁶Condições de atualidade consideram a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

⁷Condições de generalidade consideram a abertura do serviço a todos.

⁸Consideram o tratamento adequado ao usuário, de acordo com a necessidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Eu, _____, portador do CPF _____, declaro que, caso seja o vencedor Licitação ____/2020 executarei os serviços sozinho, ou acompanhado por, no máximo, um (a) trabalhador (a), conforme legislação empregada à figura do Microempreendedor Individual (MEI), responsabilizando-me, por conseguinte, por todos os valores devidos na legislação pertinente. Declaro também, caso seja necessária realizar mais de uma contratação, realizarei, por minha conta, todos os procedimentos necessários e estabelecidos pelas normas relacionadas à consecução deste objetivo, arcando, inclusive, com os custos desta alteração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO V AO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO

Eu, _____, portador (a) do CPF _____._____._____-_____, declaro que estou **desocupando**, na data de ____/____/____, conforme atesta abaixo assinatura do Fiscal, nomeado representante da Administração, através da Portaria GR nº ____/20____, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o espaço concedido a mim (ou à empresa que legalmente represento) por meio da Licitação ____/2020, que originou o Contrato ____/2020, e que, adicionalmente, comprometo-me a realizar os procedimentos indicados pelo Fiscal, na forma e no prazo estabelecidos, para que esta **desocupação** se configure como **devolução**, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual passível de sanção administrativa e outras consequências legais.

PROCEDIMENTOS	PRAZO

São Francisco do Conde, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Fiscal

Assinatura da Concessionária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO VI AO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO

Eu, _____, portador (a) do CPF _____._____.____-____, declaro que estou **devolvendo**, na data de ____/____/____, conforme atesta abaixo assinatura do Fiscal, nomeado representante da Administração, através da Portaria GR nº ____/202____, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o espaço concedido a mim (ou à empresa que legalmente represento), por meio da Licitação ____/2020, que originou o Contrato ____/2020, e que não me falta realizar nenhum procedimento indicado pelo Fiscal para que o bem a mim (ou à minha empresa) concedido volte às suas características originais.

São Francisco do Conde, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Fiscal

Assinatura da Concessionária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO VII AO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Avenida Juvenal Eugênio Queiroz s/n – Baixa Fria, São Francisco do Conde/BA
CEP: 43.900-000

A/C: Seção de Logística do Campus dos Malês

Pregão Eletrônico nº 04/2020.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço Completo: _____

Fone/Fax: _____

E-mail: _____

a. Proposta de preços

LOTE I – CAMPUS DOS MALÊS		
Item	Descrição	Preço/unidade (R\$)
1	Cópia simples, frente e verso, monocromática (A4)	
2	Cópia simples, frente e verso, colorida (A4)	
3	Impressão simples, frente e verso monocromático (A4)	
4	Impressão simples, frente e verso colorido (A4)	
Total		

- a. Validade de Proposta: não inferior a 90 dias
- b. Valor total do lote 1 por extenso:
- c. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Responsável pela proposta (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO VIII AO TERMO DE REFERÊNCIA
APRESENTAÇÃO GRÁFICA

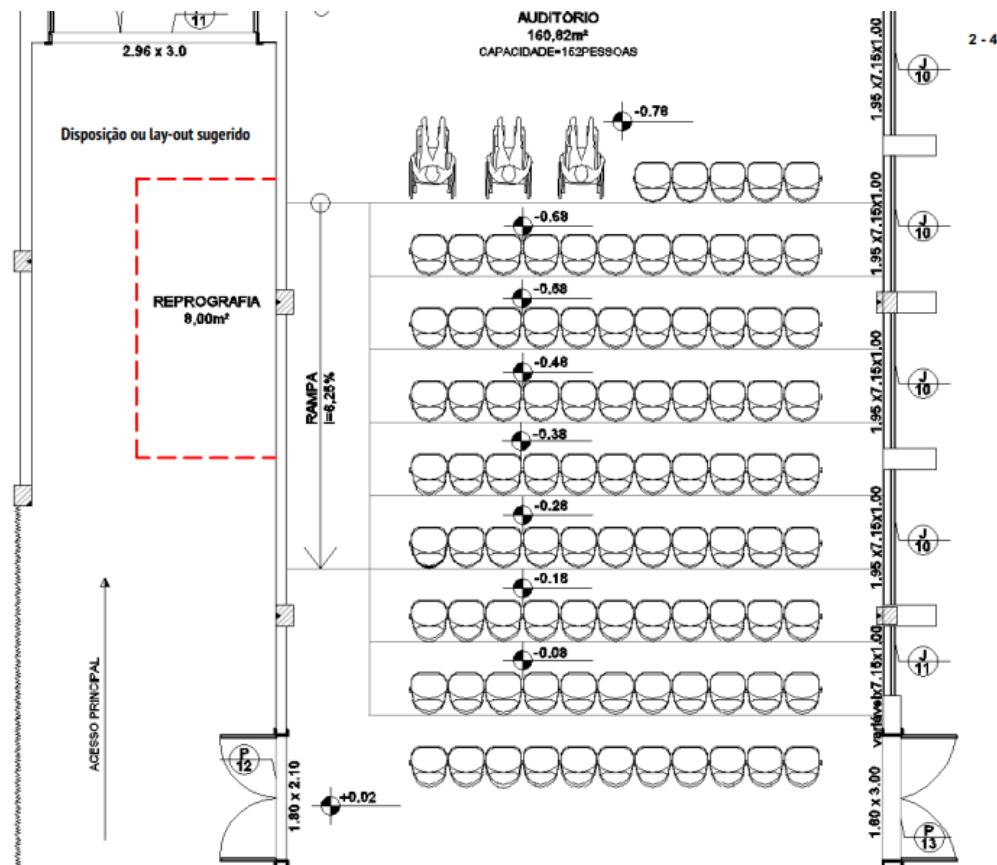
Foto no local





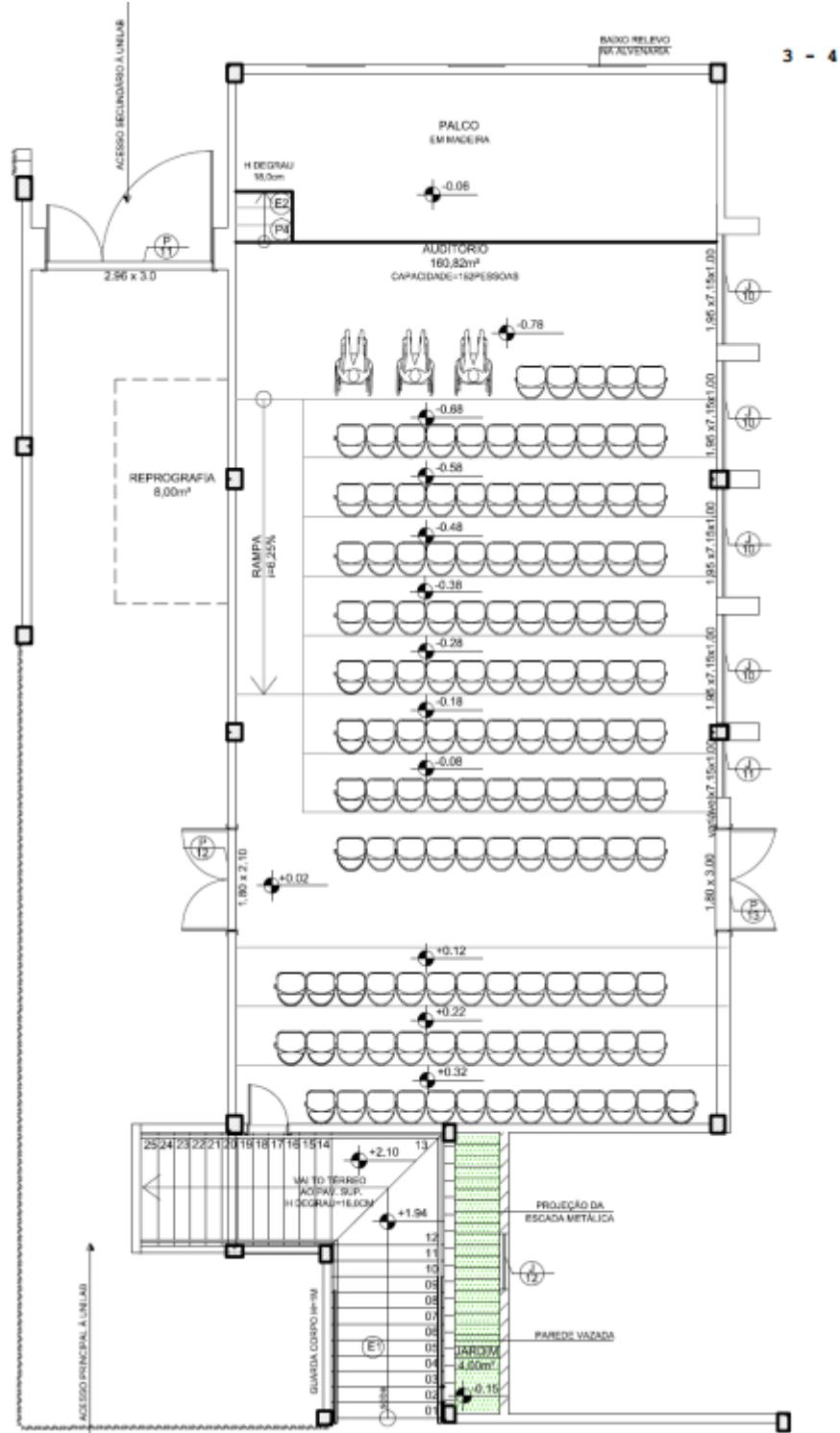
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês



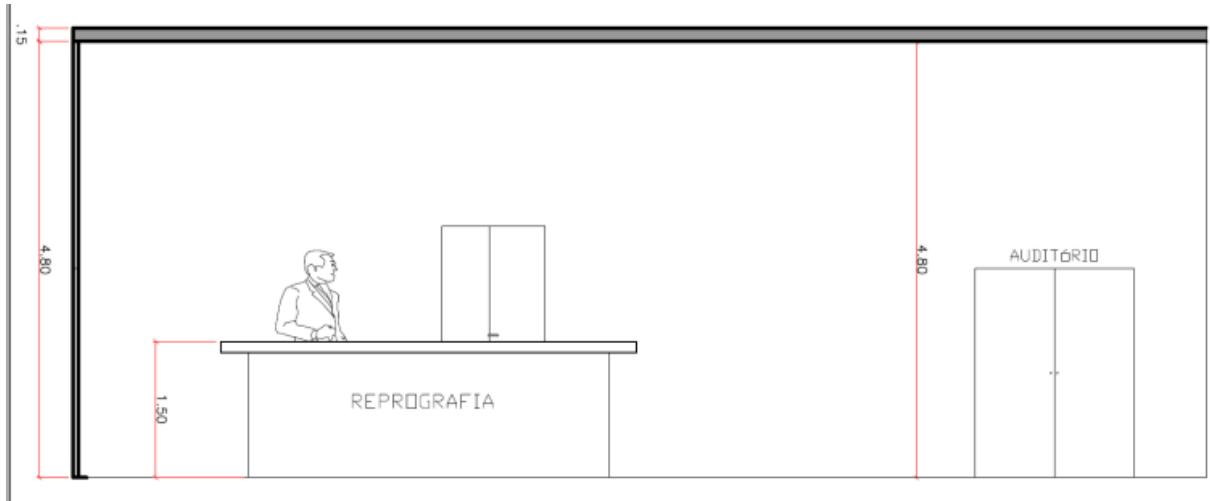


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A concessão remunerada de espaço destinado à prestação de serviços de reprografia no Campus dos Malês se justifica em razão dos seguintes fatores:

1.1.1 A justificativa se baseia no fato de a Unilab ser uma autarquia federal que tem como objetivo, estabelecido pelo art. 2º, da Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, ministrar ensino superior e desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento, com a missão institucional específica de formar recursos humanos;

1.1.2 Para a consecução de seu objetivo e de sua missão, a Unilab deve promover todas as ações principais e acessórias que estejam diretamente relacionadas com o ensino por ela promovido e com os recursos necessários à sua difusão, de forma acessível a toda a comunidade acadêmica, principalmente aos integrantes de seu corpo discente;

1.1.3 Seguindo este entendimento, desde sua criação, planejaram-se espaços que, embora nele se realizem serviços que compõem o conjunto de serviços oferecidos pela Unilab para a materialização, direta ou indireta, de seu objetivo e cumprimento de sua missão, seriam submetidos à administração da iniciativa privada, por meio do instituto da concessão, previsto no art. 2º Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.1.4 Este é o caso da concessão de espaço destinada ao fornecimento de serviços de REPROGRAFIA, impressão, scanner e outros com esses RELACIONADOS E LISTADOS, serviços notoriamente reconhecidos como um dos recursos fundamentais ao ensino, especialmente ao superior, cuja a necessidade de leitura de diversos textos que, na maioria das vezes, são apresentados e estudados como partes autônomas de obras mais densas, inviabiliza financeiramente a aquisição de todas as obras pelos alunos, ou mesmo a compra, por parte da universidade, de exemplares suficientes ao suprimento da demanda de todos.

1.2 Do objetivo da contratação:

1.2.1 Suprir a demanda substancial por serviços de REPROGRAFIA, impressão, scanner e outros com esses RELACIONADOS E LISTADOS, no Campus dos Malês, especialmente por conta das atividades didático-educacionais lá desenvolvidas, demanda essa originada pela escassez de recursos financeiros, tanto por parte do corpo discente, que precisa ter acesso aos textos indicados ao desenvolvimento de sua formação no ensino superior, quanto por parte da própria entidade que, embora tenha investido e deva continuar investindo na formação de um substancial e diversificado acervo bibliográfico, dificilmente terá condições de atender, simultaneamente, às demandas a ela apresentadas nesse segmento;

1.2.2 Evitar que o corpo discente e docente da Unilab tenha que se deslocar para ter acesso a um serviço que, fora das dependências da Unilab, não poderia ser garantido pela instituição com a qualidade e a eficiência necessárias à satisfação de todos que dele se utilizam como único recurso ao acesso do conhecimento ali posto;

1.2.3 Garantir que os serviços REPROGRAFIA, impressão, scanner e outros com esses RELACIONADOS E LISTADOS estejam disponíveis de forma acessível, considerando tanto a localização geográfica quanto os preços praticados aos usuários;

1.2.4 Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;

1.2.5 Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração; e

1.2.6 Promover o desenvolvimento nacional sustentável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

2.1. A presente contratação não encontra amparo em instrumento de planejamento uma vez que a referida demanda não está contemplada no PGC para o ano de 2020 por não se tratar de uma contratação que irá gerar dispêndio de recursos, mas sim arrecadação de receita, por se tratar de uma concessão onerosa de utilização de espaço público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços objeto deste estudo têm natureza contínua sem mão de obra exclusiva, conforme Portaria GR nº 414, de 16 de abril de 2018, e tem duração de máxima 12 (doze) meses.

3.2 A vencedora da licitação deverá prestar, no mínimo, os serviços abaixo:

3.2.1 Cópia simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);

3.2.2 Cópia simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);

3.2.3 Impressão simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);

3.2.4 Impressão simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);

3.2.5 Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, até 50 folhas (A3/A4) contracapa preta;

3.2.6 Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 51 até 100 folhas (A3/A4) contracapa preta;

3.2.7 Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 101 até 150 folhas (A3/A4) contracapa preta;

3.2.8 Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 151 até 200 folhas (A3/A4) contracapa preta;

3.2.9 Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 201 até 500 folhas (A3/A4) contracapa preta;

3.2.10 Computador com acesso à internet, de forma gratuita, aos usuários.

3.3. De forma suplementar, a Concessionária poderá, também, fornecer os seguintes serviços:

3.3.1 Plastificação (A3/A4);

3.3.2 Plastificação (Ofício);

3.3.3 Plastificação (tamanho menor);

3.3.4 Produtos de papelaria, em geral.

3.3.4.1 Serão considerados produtos de papelaria, entre outros, os seguintes itens: lápis, caneta, lapiseira, marca-texto, régua, tesoura, cola, borracha, grampeador, clips, perfurador, envelopes, fichários, agendas, cadernos, pastas, folha de papel, CDs e DVDs (para gravações), entre outros com características similares.

3.3.4.2 A Concessionária poderá oferecer qualquer outro serviço ou produto não listado, desde que relacionado à atividade fim a que se destina o objetivo desta concessão e autorizado formalmente pelo Fiscal.

3.4. É expressamente proibido fabricar, fornecer, adquirir, possuir, transportar, comercializar, usar, guardar, doar qualquer produto, substância ou serviço sem relação lógica com o objetivo dessa concessão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

3.5. A fabricação, o fornecimento, a aquisição, a posse, o transporte, comercialização, o uso, a guarda e a doação de qualquer produto, substância ou serviço, sem a devida autorização formal do Fiscal, ensejará, no mínimo, a sanção de multa, multiplicada em função da não-relação com sua atividade-fim e da gravidade que o produto/substância/serviço representa para a saúde e/ou segurança da comunidade acadêmica e para o ordenamento jurídico, sem prejuízo das consequências legais de competência de outras instituições.

3.6. A Unilab poderá, por meio do Fiscal, cancelar/proibir a comercialização de todo e qualquer produto ou serviço que, mesmo após autorizado pelo Fiscal, julgar inconveniente ao interesse público e à sua imagem.

3.7. O pessoal necessário à execução dos serviços, objetivo da presente concessão, será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.8. A Concessionária somente poderá manter prestadores de serviço que tenham a idade permitida em lei para o exercício das atividades executadas na Concessão, bem como deverá afastar imediatamente do local de trabalho quaisquer dos seus prestadores de serviço cuja condição de saúde se apresenta insatisfatória.

3.9. Os resíduos decorrentes da prestação do serviço ou originados no local de prestação dos serviços são de responsabilidade da Concessionária e deverão ser por ela acondicionados em sacos plásticos e retirados da Unilab ou de outra maneira que indicar o Fiscal, que o fará sempre de forma motivada.

3.10 Os serviços fornecidos pela Concessionária serão custeados pelo público usuário.

3.11 Dos dias:

3.11.1 Os serviços devem ser disponibilizados em todos os dias úteis, assim considerados de acordo com o Calendário Acadêmico da Unilab/BA.

3.11.2 Excepcionalmente, poderá ser solicitado, por meio de notificação para funcionamento extraordinário, funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

3.11.3 A NOTIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXTRAORDINÁRIO será encaminhada com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, para que o Concessionário adote as providências cabíveis ao pronto atendimento da demanda.

3.12. Dos horários:

3.12.1. Os serviços devem estar disponíveis, nos dias úteis, de 11h00 às 19h00, sendo esse intervalo, entre o início e o fim da prestação dos serviços, considerado horário ordinário.

3.12.2. O horário ordinário poderá ser alterado, mediante solicitação formal do Fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

3.12.3. Os horários para abertura e fechamento, nos casos de funcionamento excepcional – horário extraordinário -, serão informados na notificação para funcionamento extraordinário.

3.12.4 Ao todo, em dias úteis, a CONCESSIONÁRIA deverá manter o funcionamento por, no mínimo, 08h por dia.

3.12.4.1 O período mínimo de 08h por dia de funcionamento também poderá ser alterado pela Concedente, mediante notificação do Fiscal, ou por meio solicitação formal da Concessionária que indicará, de forma clara e objetiva, o(s) motivo(s) de sua solicitação, a relação de pertinência com a alteração solicitada, e o(s) dado(s) ou documentos que comprovem suas alegações.

3.12.4.1.1 O Fiscal analisará a solicitação dentro do prazo 5 (cinco) dias e deferirá ou não o pedido, após consultada sua chefia imediata, de acordo com a conveniência da Administração e pertinência da solicitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

3.12.5 Os horários de interrupção dos serviços para almoço/jantar deverão ser indicados e comunicados ao fiscal para que este julgue a conveniência do horário escolhido, resguardada, em todo caso, a duração de 1 (uma) hora diária de interrupção dos serviços.

3.12.5.1 Caso haja mais de uma pessoa prestando o serviço, a Concessionária alternará o horário de almoço/jantar entre essas pessoas para que os serviços não sejam interrompidos.

3.12.6 Todos os horários de funcionamento deverão ser visivelmente indicados na parte externa da porta de acesso ao espaço concedido ou em outro indicado pelo Fiscal, assim como os meios indicados, também pelo Fiscal, para encaminhamento de crítica/elogio/sugestão.

3.13 Dos preços dos serviços e produtos e dos reajustes:

3.13.1. A Concessionária ficará vinculada, pelo período de 1 (um) ano, aos preços apresentados na licitação.

3.13.2. Ao mesmo período se vincularão outros produtos e serviços que a Concessionária venha a comercializar, tomando-se como data-base a autorização, por escrito, do Fiscal, para suas comercializações.

3.13.3. Os preços poderão ser reajustados, tomando-se como base as disposições do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

3.13.4. Todo e qualquer reajuste de preços deverá ser precedido de memorial de cálculo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, encaminhada ao Fiscal para avaliação.

3.13.5. Nenhum reajuste nos preços poderá ser repassado aos usuários sem a devida autorização do Fiscal.

3.13.6. Não será permitida a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela ou sua cobrança à parte.

3.13.7. Os preços praticados pela Concessionária não poderão ultrapassar de forma abusiva os praticados no mercado.

3.13.8. Se houver interesse da Concessionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle e risco, eximindo-se a Concedente de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

3.14. Dos equipamentos e máquinas necessários ao serviço:

3.14.1. Dos equipamentos:

3.14.1.1. São considerados equipamentos, além das máquinas, os suprimentos, tais como toner(s), revelador(es), cilindro(s), papel, computador(es), nobreak(s), condicionador(es) de ar, lâmpada(s), móveis, estantes etc. ou quaisquer outros necessários ou que contribuam, de alguma forma, ao bom funcionamento dos serviços, ao conforto e/ou à segurança dos trabalhadores e usuários no espaço concedido.

3.14.2 Das máquinas mínimas necessárias:

3.14.2.1. 1 (um) computador (de mesa) ou notebook;

3.14.2.2. 1 (uma) impressora do tipo multifuncional;

3.14.2.3. 1 (um) equipamento de reprografia e impressão em preto e branco por meio digital.

3.14.3. Todas as máquinas devem estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, com especificações mínimas para executar os serviços.

3.15. Das especificações mínimas das máquinas:

3.15.1. Para o computador ou notebook:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

3.15.1.1. Configurações mínimas exigidas para utilização dos sistemas operacionais Windows 7 (ou superior), conforme dispuser o sítio eletrônico oficial da empresa Microsoft, e Linux (versão utilizada na Unilab).

3.15.1.2. Entrada para USB, CD e DVD;

3.15.1.3. Monitor (15.6" ou superior).

3.15.2. Para o equipamento de reprografia e impressão em preto e branco por meio digital:

3.15.2.1. Velocidade e volume de impressão capazes de atender à demanda de produção indicada nas médias mensais históricas, nos prazos citados e exemplificados neste Termo de Referência, com velocidade mínima de 30 (trinta) páginas por minuto;

3.15.2.2. Possibilidade de conexão e recebimento de trabalhos via rede digital;

3.15.2.3. Alimentador automático de originais;

3.15.2.4. Impressão em frente e verso automático, com precisão, nos formatos de papel de A4 até A3;

3.15.2.5. Tecnologia de impressão laser/toner em preto e branco;

3.15.2.6. Digitalização e reprodução de documentos por meio de scanner;

3.15.2.7. Redução e ampliação;

3.15.2.8. Impressão duplex automática.

3.15.2.9. Para a impressora multifuncional, as especificações são as seguintes:

3.15.2.10. Velocidade de impressão de, no mínimo, 20 (vinte) cópias/páginas por minuto em papel A4 ou carta;

3.15.2.11. Alimentador (principal) de papel com capacidade para entrada de, no mínimo, 100 (cem) folhas;

3.15.2.12. Capacidade de saída de papel de 50 (cinquenta) folhas;

3.15.2.13. Originais e cópias A4, Ofício e Carta;

3.15.2.14. Função cópia/digitalização: Texto, Foto e Texto/Foto;

3.15.2.15. Alimentador de originais duplex automático;

3.15.2.16. Frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização;

3.15.2.17. Tecnologia de impressão: Laser/LED (colorida e monocromática);

3.15.2.18. Memória de 256 MB;

3.15.2.19. Resolução de impressão: 600x600 dpi;

3.15.2.20. Protocolo de Rede: TCP/IP;

3.15.2.21. Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100;

3.15.2.22. Função de impressão multipáginas;

3.15.2.23. Função de impressão confidencial com uso de senha.

3.16. O (a) licitante deve apresentar comprovação de que sua equipe (trabalhadores) possui capacitação para operar os serviços e realizar manutenções preventivas nos equipamentos, de forma a minimizar ao máximo a possibilidade interrupção/suspensão dos serviços.

3.17. Os equipamentos devem possuir tensão de 110V.

3.18. Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR®.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 3.19. O equipamento multifuncional com digitalizador (scanner) deve possuir as seguintes características mínimas:
- 3.19.1. Formatos dos arquivos de saída em PDF, JPEG e TIFF;
 - 3.19.2. Digitalização pela interface USB do próprio equipamento;
 - 3.19.3. Digitalização para e-mail;
 - 3.19.4. Modos de digitalização: Texto TR, fotos, foto/texto, foto full-color e escala de cinza;
 - 3.19.5. Possibilidade de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem intermédio de computador.
 - 3.20.6. Todos os softwares necessários à operação dos hardwares (equipamentos) descritos são de responsabilidade da Concessionária.
- 3.20. O prazo inicial da concessão será de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério da Administração, uma única vez, por igual período, ou sucessivos períodos inferiores, limitados, em todo caso, a uma vigência máxima de 60 (sessenta) meses.
- 3.21. Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas.
- 3.22. Os preços dos produtos/serviços, assim como o valor da concessão, sofrerão reajustes segundo critérios dispostos no Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 3.23. A licitante vencedora ficará vinculada aos preços iniciais apresentados, tomando-se como data-base a data de recebimento/apresentação de sua proposta, por um período não inferior a 1 (um) ano.
- 3.24. A periodicidade mínima entre reajustes será sempre de 1 (um) ano.
- 3.25. As benfeitorias necessárias ou úteis, mesmo com o consentimento do Fiscal/Concedente, não implicarão no direito de retenção do espaço.
- 3.26. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, quando comprovado seu impacto, implicará revisão dos preços, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 3.27. Sempre que forem alteradas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 3.28. Serão permitidas, desde que previamente autorizadas pela Administração, outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, que serão consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico financeiro, com vistas a favorecer a modicidade de preços.
- 3.29. Serão cobradas posturas adequadas ao tratamento resíduos sólidos, conforme legislação pertinente e orientação do Fiscal.
- 3.30. Para prevenir e regular a compensação descrita no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, poderá ser celebrado compromisso processual entre a Concedente e a Concessionária.
- 3.31. Será dispensável uma próxima licitação:
- 3.31.1 Quando não acudirem interessados a esta e, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
 - 3.31.2 Na contratação de remanescente desta Concessão, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.
- 3.32. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnicooperacional, a qual será realizada no ato de assinatura do contrato, deverão participar dos serviços realizados na Concessão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, por meio do Fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

3.33. Será de responsabilidade do licitante/concessionária apresentar, nos prazos estabelecidos pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, pesquisa de preços, na forma estabelecida pela Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, quando a comissão julgar os preços, apresentados na proposta, manifestamente inexequíveis.

3.34. O Concessionário, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços por ele fornecidos, até o limite da legislação pertinente.

3.35. Não se permitirá a subcontratação total, a associação com outrem, a cessão ou incorporação.

3.36. Dos locais (bens públicos de natureza especial) concedidos:

3.36.1. Das características:

3.36.1.1. Localização: Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, S/N, CEP: 43.900-000, Bairro: Baixa Fria, Cidade: São Francisco do Conde, Bahia.

3.37. Outras informações poderão ser obtidas no Parecer Técnico de Avaliação, ANEXO I deste Estudo Preliminar.

3.40. A Concessionária deverá utilizar o espaço concedido exclusivamente no cumprimento das especificações do TR, do Edital e do Contrato.

3.41. São de responsabilidade da Concessionária a conservação, a manutenção, a guarda e a segurança do espaço e de tudo que contenha e seu interior.

3.42. A Concessionária deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após assinatura do contrato.

3.43. O prazo anterior poderá ser prorrogado por, no máximo, 2 (duas) vezes, na ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivo do início da execução dos serviços, regularmente comprovados, mediante solicitação por escrito da Concessionária, e aceitos pela Administração.

3.44. São direitos dos usuários:

3.44.1. Receber o serviço adequado;

3.44.2. Receber, da Concessionária e da Concedente, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

3.44.3. Obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha, quando houver a possibilidade;

3.44.4. Obter da Concedente ou da Concessionária o inteiro teor do TR, do Edital e do relativo Contrato;

3.45. São obrigações dos usuários:

3.45.1. Levar ao conhecimento da Concedente e da Concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados;

3.45.2. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

3.45.3. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens através dos quais lhes são fornecidos os serviços.

3.46. São direitos da concedente:

3.46.1. Exigir da Concessionária o cumprimento de tudo que foi estabelecido por meio do TR, do Edital e do Contrato;

3.46.2. Aplicar qualquer alteração no que foi estabelecido por meio do TR, do Edital e do Contrato com vistas ao cumprimento de normas supervenientes, internas ou externas, ou com base em interesse público devidamente caracterizado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

3.47. São obrigações da concedente:

- 3.47.1. Responder pelos seus vícios, ou defeitos, anteriores à concessão;
- 3.47.2. Emitir recibo por documentos ou similares que venham a constituir meio de prova para a Concessionária;
- 3.47.3. Reduzir a termo suas exigências, com base nas obrigações assumidas pela Concessionária, em virtude de lei, do TR, do Edital e do Contrato;
- 3.47.4. Conceder 2 (dois) dias úteis, após o fim da vigência do contrato, para que a Concessionária desocupe o imóvel;
- 3.47.5. Reduzir a termo a devolução do espaço e nele indicar, caso necessário, as providências cabíveis à sua restituição ao estado da entrega à Concessionária;
- 3.47.6. Conceder, mediante solicitação formal circunstanciada do Concessionário, desde que esse esteja adimplente com todas as suas obrigações contratuais, desconto de 50 (cinquenta) % sobre a retribuição mensal normal, de forma proporcional, contados por dias que se insiram em períodos assim descritos:
 - 3.47.6.1. Greves que reduzam significativa ou totalmente as atividades acadêmicas;
 - 3.47.6.2. Recessos e férias estabelecidas conforme calendário acadêmico;
 - 3.47.6.3. Qualquer outra circunstância que tenha como consequência lógica a diminuição ou suspensão da demanda normal pelos serviços;
- 3.47.7. Restabelecer o inicial equilíbrio econômico-financeiro sempre que alterar unilateralmente o contrato, de forma concomitante a alteração;
- 3.47.8. Emitir, nos prazos estabelecidos, a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) como forma de recebimento de mensalidades, multas etc.;
- 3.47.9. Notificar a concessionária, sempre que constatar ou tiver notícia de alguma irregularidade relacionada ao contrato ou que reflita de alguma maneira na instituição; Notificar antes de aplicar qualquer sanção;
- 3.47.10. Respeitar o princípio da ampla defesa e do contraditório em todos os processos, especialmente nos que possam resultar em sanção;
- 3.47.11. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 3.47.12. Anotar, em registro próprio, por meio de seu representante designado, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 3.47.13. Realizar, por meio de seu representante, relatório de fiscalização mensalmente, no mínimo, baseado nas anotações do registro próprio que permitirão acompanhar a execução do contrato, identificando, se for o caso, suas faltas e defeitos e providências tomadas e/ou solicitadas pelo representante (fiscal);
- 3.47.14. Dar acesso aos relatórios de fiscalização ao concessionário, sempre que solicitado;
- 3.47.15. Informar, sempre que possível, com antecedência, todo e qualquer fato ou circunstância que possa influenciar as atividades do Concessionário;
- 3.47.16. Exigir, por meio de seu representante, adequado tratamento dos resíduos sólidos gerados pelos serviços e no espaço concedido;
- 3.47.17. Impedir que qualquer pessoa ou empreendimento que rivalize ou concorra com os produtos, atividades ou serviços fornecidos pela Concessionária, considerados os limites do campus do espaço concedido, salvo situações oriundas de outras concessões, permissões ou autorizações devidamente estabelecidas na forma da lei;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 3.47.18. Realizar pesquisa de satisfação junto ao público usuário, no mínimo, a cada 6 (seis) meses;
- 3.47.19. Utilizar os resultados da pesquisa de satisfação como um dos critérios para prorrogação ou para rescisão contratual;
- 3.47.20. Não decidir com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão;
- 3.47.21. Demonstrar a necessidade e a adequação da medida imposta em face das possíveis alternativas;
- 3.47.22. Indicar de modo expresso as consequências jurídicas e administrativas de seus atos;
- 3.47.23. Considerar, em decisão sobre regularidade de conduta ou validade do ato, contrato, processo ou norma administrativa, as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente;
- 3.47.24. Considerar, na aplicação de sanções, a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente;
- 3.47.25. Levam em conta, na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato, as sanções já aplicadas ao agente;
- 3.47.26. Prever regime de transição para decisão que estabeleça nova interpretação ou orientação sobre norma de conteúdo indeterminado que imponha novo dever ou novo condicionamento de direito, para que se cumpra de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais;
- 3.47.27. Prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento;
- 3.47.28. Impor compensação por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes do processo ou da conduta da Concessionária;
- 3.47.29. Motivar a decisão sobre a compensação relacionada ao item anterior, ouvindo previamente as partes sobre seu cabimento, sua forma e, se for o caso, seu valor;
- 3.47.30. Atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e resposta a consultas que terão caráter vinculante em relação à Concedente, até ulterior revisão;
- 3.47.31. Cobrar da Concessionária, por meio de seu representante, as provas de adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da contratação de pessoal necessário à execução de seus serviços;
- 3.47.32. Notificar formalmente a Concessionária antes de instauração de processo administrativo sancionador;
- 3.47.33. Permitir acesso dos empregados da Concessionária às suas dependências para a execução dos serviços;
- 3.47.34. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Concessionária;
- 3.47.35. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- 3.47.36. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 3.47.37. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 3.47.38. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços;
- 3.48. São direitos da Concessionária:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 3.48.1. Exigir da Concedente o fiel cumprimento de tudo que foi estabelecido por meio do TR, do Edital, do Contrato e da legislação pertinente;
- 3.49. São obrigações da Concessionária:
- 3.49.1. Pagar pontualmente a retribuição nos prazos ajustados;
- 3.49.2. Emitir recibo por documentos ou similares que venham a constituir meio de prova para a Concedente;
- 3.49.3. Atingir, nas pesquisas de satisfação, níveis percentuais iguais ou superiores a 70 (setenta) por cento;
- 3.49.4. Reduzir a termo suas exigências, com base nas obrigações assumidas pela Concedente, em virtude de lei, do TR, do Edital e do Contrato;
- 3.49.5. Levar ao conhecimento da Concedente as turbações de terceiros, que se pretendam fundadas em direito;
- 3.49.6. Pagar à Concedente multa prevista em contrato, no prazo estabelecido pela Concedente, em caso de resolução do contrato por sua culpa, em prazo anterior à vigência estabelecida;
- 3.49.7. Justificar ao Fiscal, por escrito, em prazo por ele estabelecido, a impossibilidade aquisição dos bens, equipamentos, produtos e insumos com constituídos por material renovável, reciclado, atóxico e/ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade, comprovados por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório;
- 3.49.9. Prestar o serviço adequado;
- 3.49.10. Solicitar, em todos os casos, os descontos previstos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato sobre as retribuições devidas e, nos casos que houver previsibilidade do fato gerador, respeitar a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 3.49.11. Realizar e entregar, mensalmente, relatório das atividades, serviços e ocorrências relacionadas ao contrato, na forma e prazo estipulados pelo Fiscal;
- 3.49.12. Disponibilizar, na forma estabelecida pelo Fiscal, toda e qualquer informação, documento ou objeto solicitado, respeitando sempre o prazo estipulado;
- 3.49.13. Recolher, no local de trabalho do Fiscal ou em outro por ele indicado, até o dia do vencimento, a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) referente ao pagamento de suas mensalidades, multas ou qualquer outra situação que importe em transferência de valores de sua parte para a Concedente;
- 3.49.14. Entregar, no local de trabalho do Fiscal ou em outro por ele indicado, o comprovante de pagamento da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) referente ao pagamento de suas mensalidades, multas ou qualquer outra situação que importe em transferência de valores de sua parte à Concedente, caso já tenham sido pagas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de vencimento da GRU;
- 3.49.15. Fornecer, no prazo e periodicidade solicitada pelo Fiscal, a comprovação de cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de mão de obra utilizada na prestação dos serviços no espaço concedido;
- 3.49.16. Compensar a Concedente por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes de sua conduta ou processo a ela relacionado;
- 3.49.17. Obter recursos financeiros para custeio de seu empreendimento, quando nas dependências da Unilab, somente através dos serviços, atividades e produtos descritos neste TR, no Edital e no Contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 3.49.18. Informar ao Fiscal, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias, as razões que ensejaram a suspensão dos serviços para que esse tome as providências cabíveis;
- 3.49.19. Informar ao Fiscal, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias, as razões que ensejaram, a qualquer pretexto, a suspensão dos serviços aos usuários;
- 3.49.20. Realizar toda e qualquer forma pagamento originária das obrigações do TR para com a Unilab por meio de GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), a ser emitida pelo Fiscal;
- 3.49.21. Contribuir para as boas condições dos bens públicos, especialmente àqueles dos quais se utiliza à prestação dos seus serviços;
- 3.49.22. Levar ao conhecimento da Fiscal qualquer irregularidade que tenha conhecimento que possa afetar direta ou indiretamente os serviços prestados, a segurança e/ou saúde de qualquer pessoa, do Patrimônio Público e do meio ambiente;
- 3.49.23. Realizar, por sua conta, depois de autorizada e indicada a data pelo Fiscal, dedetização para controle de pragas que deverá ocorrer a cada 3 (meses) ou em outra frequência indicada pelo Fiscal, com base na frequência adotada pelo campus no qual se encontra o espaço ou compensar a Unilab pelo serviço prestado, de forma proporcional à metragem do espaço;
- 3.49.24. Comprovar mensalmente a regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, por meio de consulta ao cadastro no SICAF impressa, facultada a apresentação da documentação atualizada, e encaminhada ao Fiscal até o dia 10º dia útil de cada mês;
- 3.49.25. Prestar seguro-garantia, se for o caso, até a data de assinatura do contrato, conforme entendimento do inciso VI do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limitado o seu valor a 3 (três) vezes o preço inicial mensal atualizado da concessão, conforme possibilidade prevista no § 2º do art. 91 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e analogicamente aplicável;
- 3.49.26. Pagar a importância necessária à recomposição da garantia, cobrada por meio da GRU, emitida conjuntamente com o valor da retribuição mensal, de uma só vez, no vencimento estipulado;
- 3.49.27. Manter os preços de seus produtos e serviços pelo prazo estipulado pelo Fiscal e/ou pelo TR, procedendo os reajustes somente após solicitação e expressa autorização;
- 3.49.28. Prestar os serviços da forma prevista no TR e na legislação pertinente;
- 3.49.29. Manter em funcionamento as máquinas mínimas necessárias estipuladas neste Estudo Preliminar, salvo período necessário a consertos e reparos não superiores à 5 (cinco) dias;
- 3.49.30. Prestar os serviços, pelo menos, com os equipamentos mínimos exigidos neste Estudo Preliminar, inclusive quanto às especificações;
- 3.49.31. Prestar retribuição pecuniária pelo espaço concedido nos prazos estabelecidos;
- 3.49.32. Entregar à Concedente o espaço concedido, com suas pertenças, em estado de servir ao uso a que se destina, e mantê-lo nesse estado, pelo tempo do contrato, salvo por cláusula expressa em contrário ou por autorização formal do Fiscal;
- 3.49.33. Restituir o espaço, finda a concessão, no estado em que a recebeu;
- 3.49.34. Garantir, durante o tempo do contrato, o uso pacífico do espaço;
- 3.49.35. Desocupar o espaço imediatamente após o fim da vigência do contrato, independentemente de notificação ou aviso da Concedente;
- 3.49.36. Demarcar os espaços de forma que fiquem claras e distintas as áreas acessíveis aos usuários da área de realização dos trabalhos;
- 3.49.37. Pedir a redução proporcional da retribuição ou a resolução o contrato, se durante a Concessão, sem sua culpa, deteriorar-se o espaço concedido, caso já não sirva o espaço para o fim a que se destinava;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 3.49.38. Servir-se do espaço concedido para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dele e as circunstâncias, bem como tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 3.49.39. Não empregar o espaço em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, nem o danificar por abuso;
- 3.49.40. Realizar, nos prazos e formas indicados, a desocupação e a devolução do bem concedido;
- 3.49.41. Cessar, após o fim do contrato, toda e qualquer atividade comercial;
- 3.49.42. Adquirir, sempre que possível, bens, equipamentos, produtos e insumos constituídos por material renovável, reciclado, atóxico e/ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade, comprovando por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório;
- 3.49.43. Prestar o serviço adequado;
- 3.49.44. Manter e disponibilizar aos usuários arquivos (físicos e/ou virtuais) organizados de documentos, textos, editais, livros, provas ou quaisquer outros similares deixados sob sua guarda, por qualquer servidor da Unilab, para realização de seus serviços;
- 3.49.45. Afixar, em local e tamanho de fácil visualização, tabela contendo os preços de todos os serviços aos quais se encontra vinculado pela apresentação de sua proposta, com indicação de data provável de reajuste, segundo os critérios do TR;
- 3.49.46. Oferecer, quando for possível, seus serviços sob a forma de encomenda, de modo a minimizar filas e não tumultuar o espaço;
- 3.49.47. Afixar, na porta do espaço ou em outro local de fácil visualização, os horários de funcionamento, indicando horário de abertura, fechamento e as interrupções para almoço e jantar;
- 3.49.48. Afixar, na porta do espaço ou em outro local de fácil visualização, quando for o caso, comunicado sobre a suspensão dos serviços contendo a previsão de retorno à normalidade, depois de comunicar ao Fiscal, da maneira mais ágil possível;
- 3.49.49. Tratar seus resíduos sólidos conforme orientação do Fiscal e das normas pertinentes;
- 3.49.50. Tratar todos os resíduos oriundos do serviço realizado da maneira indicada pelo fiscal, que se baseará pelo TR, Edital, Contrato e pela legislação pertinente;
- 3.49.51. Suspender os serviços somente em situação de emergência ou após aviso prévio, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, sob risco de incorrer em descontinuidade;
- 3.49.52. Realizar, prioritariamente, impressões e cópias somente em originário de manejo florestal sustentável, de reflorestamento ou reciclado, alternando para o papel tradicional apenas quando expressamente solicitado pelo usuário;
- 3.49.53. Receber qualquer documento, arquivo ou objeto, deixado sob sua guarda, que possa se relacionar com seus serviços, como forma de facilitar o acesso posterior pelo público usuário;
- 3.49.54. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos necessários à materialização de suas atividades no espaço concedido em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções execução ou de materiais empregados;
- 3.49.55. Contratar, preferencialmente, mão de obra local, ou motivar a impossibilidade;
- 3.49.56. Informar ao Fiscal a relação de todos os funcionários admitidos no local de prestação dos serviços, antes do início de suas atividades e fazer prontamente as atualizações dessa informação, quando for o caso;
- 3.49.57. Prestar o serviço adequado;
- 3.49.58. Disponibilizar inteiro teor do TR, do Edital e do relativo Contrato ao usuário que solicitar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 3.49.59. Respeitar todos os direitos do consumidor relativos ao serviço que presta;
- 3.49.60. Produzir, afixar e manter, em local indicado pelo Fiscal, relação contendo os direitos e deveres do público usuário;
- 3.49.61. Controlar o acesso dos usuários, de forma a evitar o tumulto do espaço e, especialmente, o acesso à área de trabalho;
- 3.49.62. Difundir, por todos os meios ao seu alcance, práticas de consumo sustentáveis relacionadas à sua atividade-fim;
- 3.49.63. Alcançar, pelo menos, os níveis mínimos de satisfação, estabelecidos no TR ou em regulamento interno, nas pesquisas realizadas junto ao público usuário;
- 3.49.64. Identificar-se a si e a seus possíveis funcionários, por meio de crachá na camisa, sempre que em serviço;
- 3.49.65. Fornecer informações que detenha aos usuários para defesa de seus interesses individuais e coletivos;
- 3.49.66. Desestimular o uso de papel que não seja originário de manejo florestal sustentável, de reflorestamento ou reciclado.
- 3.49.67. Instalar, nas dependências do Contratante, os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços contratados;
- 3.49.68 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Concedente;
- 3.49.69 Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 3.49.70 Apresentar à Concedente, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante;
- 3.49.71. Responsabilizar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos;
- 3.49.72 Encaminhar à Unidade Fiscalizadora, até às 15 horas do dia posterior, ou a qualquer momento que o Contratante julgar necessário, relatório de produção dos serviços executados no decorrer do dia;
- 3.49.73 Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequados e técnicos qualificados devidamente identificados para livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos;
- 3.49.74 Solucionar o problema de pane operacional (mecânica, elétrica, eletrônica) apresentado nos equipamentos em no máximo 24 (vinte e quatro horas). Sendo este prazo extrapolado, a empresa deverá substituir o equipamento imediatamente, observando as especificações mínimas exigidas, para que não haja interrupção na prestação dos serviços;
- 3.49.75 Providenciar, a critério da Concedente, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços;
- 3.49.76 Executar, em ambiente externo, tempo hábil e às suas expensas, os serviços urgentes que por ventura não puderem ser realizados nas dependências da Concedente, devido à paralisação dos equipamentos internos;
- 3.49.77 Efetuar, no último dia útil de cada mês, em conjunto com um servidor designado pelo Contratante, a leitura do medidor de cada um dos equipamentos instalados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

3.49.78 Fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, lista com o nome e telefone de contato dos funcionários disponibilizados, bem como mantê-la atualizada;

3.49.79 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contratado;

3.49.80 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá;

3.49.81 Responsabilizar-se pelas despesas com ligações externas dos ramais telefônicos instalados nas dependências de utilização do Concedente, devendo recolher os valores em favor da União Federal, após apuração procedida pelo setor competente do Contratante;

3.49.82 Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos documentos por culpa ou dolo de seus agentes.

3.49.83 A Concedente não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Concessionária para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

3.49.84 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

3.49.85 Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.

3.49.86 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

3.49.87 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;

3.49.88 Serão de responsabilidade da Concessionária o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamento quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;

3.49.89 Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou belt e papel, quando for caso), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos de equipamentos;

3.49.90 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;

3.49.91 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;

3.49.92 Comunicar ao fiscal do Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários que impliquem na alteração de itinerários e horários;

3.50. Critérios de Sustentabilidade:

3.50.1. Todo papel (e outros produtos derivados de madeira) utilizado deve ser composto de fibra reciclada ou vir de fontes legais e responsáveis.

3.50.2. Utilizar produtos à base água e biodegradáveis para realizar a limpeza das impressoras.

3.50.3. Evitar a utilização ou fornecimento de produtos fabricados, distribuídos ou descartados através da utilização de materiais ou substâncias nocivas ao ser humano ou ao meio ambiente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

3.51. A prestação em tela deverá obedecer:

3.51.1. Às normas internas da UNILAB.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1. A quantidade demandada baseia-se na quantidade de pessoas que frequentam os campi e espaço disponível para concessão, sendo a metodologia do primeiro critério o levantamento de pessoas que oficialmente circulam pelos locais de concessão, e o segundo por meio de avaliação do imóvel por profissional habilitado.

4.2. Os documentos que dão suporte à contratação são os seguintes:

4.2.1. Quantitativo de alunos no local: 1.168

4.2.2. Parecer técnico de avaliação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. O levantamento de mercado foi realizado através de pareceres técnicos de avaliação, os quais mencionam que "O valor expresso abaixo foi obtido tomando-se por referência o último valor cobrado que fora de R\$145,20 (Cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos), reajustado conforme o Índice Geral de Preços do Mercado, cuja alíquota de correção correspondente é de 7,32%".

Levantamento de Mercado

Quant.	Fonte	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	Parecer Técnico de Avaliação (Anexo I)	R\$ 167,59	R\$ 2.011,08

5.2. Para os valores das concessões, utilizou-se como referência o valor indicado no parecer técnico de avaliação para cada espaço, feito por engenheiro.

5.3. O fornecimento dos produtos deverá utilizar como base a tabela apresentada pela CONCESSIONÁRIA na licitação.

5.4. Os produtos dispostos na Tabela de serviços mínimos, a seguir, fazem parte de um serviço mínimo a ser oferecido pela CONCESSIONÁRIA.

Tabela de serviços mínimos

CAMPUS DOS MALÊS		
Item	Descrição	Preço/unidade (R\$)
1	Concessão de espaço destinado ao fornecimento de serviços de REPROGRAFIA , impressão, scanner e outros com esses RELACIONADOS E LISTADOS.	R\$ 167,59



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Para estimativa da contratação usou-se como critério o parecer técnico de avaliação, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Fonte	Valor Uni. R\$	Valor Total R\$
1	12	Parecer Técnico de Avaliação espaço Campus dos Malês	R\$ 167,59	R\$ 2.011,08
Valor Total R\$				R\$ 2.011,08

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de empresa ou pessoa sob o regime de concessão, estabelecido no § 3º, do art. 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do tipo oneroso, para Concessão de uso de área física da Unilab, destinada à exploração e operação de serviços de reprografia, descritos e caracterizados ao longo deste documento, bem como do Termo de Referência e Edital, que serão juntados ao processo, na quantidade de 12 (doze) meses, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou inferiores períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Resumo da Contratação

Item	CATSER	Unid. de Medida	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	19356	Serv/Mês	12	Concessão de uso de área física da Unilab, de 8,0 m ² , destinada à exploração e operação de serviço de reprografia. Campus dos Malês.	R\$ 167,59	R\$ 2.011,08
Valor Total (R\$)					R\$ 2.011,08	

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Buscando maior eficiência e eficácia nos processos administrativos envolvidos na contratação da empresa, esta Administração optou por utilizar apenas um item, mantendo a qualidade do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A contratação de serviços de reprografia por meio de concessão de espaço permitirá um uso mais apropriado da capacidade de atender as demandas internas da comunidade acadêmica, especialmente dos alunos, por serviços dessa natureza, economizando e contribuindo para maior eficiência de recursos dessa ordem disponíveis ao público usuário.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. O espaço físico destinado à concessão de uso, para exploração dos serviços de reprografia, localiza-se no Campus de São Francisco do Conde da UNILAB, na Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz, s/nº, Baixa Fria, São Francisco do Conde-BA, com área total de 8,0 m² (oito metros quadrados), ladeada por duas paredes (na parte lateral e na parte de trás), requerendo a instalação de balcão de atendimento, com ônus para os interessados, tendo a área total 8,0 m² (oito metros quadrados), em bom estado de conservação.

10.2. O local indicado para a exploração dos serviços de reprografia não possui instalações elétricas suficientes para atender à demanda dos equipamentos a serem utilizados, ficando sob



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

responsabilidade da Concessionária a passagem da rede elétrica que os alimentará, assim como os gastos com cabos, tomadas e demais materiais necessários para realizar a instalação elétrica no local.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base nas informações levantadas neste documento, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e financeiramente viável.

Equipe de Planejamento:

WAGNER FERREIRA SALES
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

IGO DA CRUZ DOS SANTOS
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO II
TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB) – CAMPUS DOS MALÊS
E A EMPRESA**

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS, situada na cidade de São Francisco do Conde/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.397.930/0002-90, neste ato representada pela sua Diretora, a Senhora Mírian Sumica Carneiro Reis, nomeado(a) pela Portaria nº 360 de 03 de abril de 2018, publicada no DOU de 05 de abril de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 819.369.905-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0798175800, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 04/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de reprografia e outros com estes relacionados e listados, para a reprografia da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Campus dos Malês – São Francisco do Conde/BA, com CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)
Lote 1	1	Cópia simples, frente ou verso, monocromática (A4);	1	Unidade	
	2	Cópia simples, frente ou verso, colorida (A4);	1	Unidade	
	3	Impressão simples, frente ou verso, monocromática (A4);	1	Unidade	
	4	Impressão simples, frente ou verso, colorida (A4);	1	Unidade	
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

1.4. A Concessão remunerada não será objeto de licitação e terá o preço inicial fixado em R\$ 167,59 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme Parecer Técnico de Avaliação.

1.5. O valor da concessão será acrescido do valor de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da concessão para cobertura de despesas com a limpeza, consumo de energia, água e outros, nos termos da NBR 14653-2, totalizando o valor de R\$ 209,49, (duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (**Seção Obrigações da Contratada – Itens 12.35 a 12.37**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

....., de de 20.....

MÍRIAN SUMICA CAREIRO REIS

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Avenida Juvenal Eugênio Queiroz s/n – Baixa Fria, São Francisco do Conde/BA
CEP: 43.900-000

A/C: Seção de Logística do Campus dos Malês

Pregão Eletrônico nº 04/2020.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço Completo: _____

Fone/Fax: _____

E-mail: _____

b. Proposta de preços

LOTE I – CAMPUS DOS MALÊS

Item	Descrição	Preço/unidade (R\$)
1	Cópia simples, frente e verso, monocromática (A4)	
2	Cópia simples, frente e verso, colorida (A4)	
3	Impressão simples, frente e verso monocromático (A4)	
4	Impressão simples, frente e verso colorido (A4)	
Total		

- d. Validade de Proposta: não inferior a 90 dias
- e. Valor total do lote 1 por extenso:
- f. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Responsável pela proposta (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO IV-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (PESSOA FÍSICA)

....., inscrita no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade (Nome) nº....., DECLARA, para fins do disposto no Decreto 5.450/2005 e demais legislação vigente, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, e em especial está ciente e aceita os itens do Termo de Referência.

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (PESSOA JURÍDICA)

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº, DECLARA, para fins do disposto no Decreto 5.450/2005 e demais legislação vigente, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, e em especial está ciente e aceita os itens do Termo de Referência.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante legal da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO V DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Eu, _____, portador do CPF _____, declaro que, caso seja o vencedor Licitação 04/2020 executarei os serviços sozinho, ou acompanhado por, no máximo, um (a) trabalhador (a), conforme legislação empregada à figura do Microempreendedor Individual (MEI), responsabilizando-me, por conseguinte, por todos os valores devidos na legislação pertinente. Declaro também, caso seja necessária realizar mais de uma contratação, realizarei, por minha conta, todos os procedimentos necessários e estabelecidos pelas normas relacionadas à consecução deste objetivo, arcando, inclusive, com os custos desta alteração.

Local e Data

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

Declaro para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que eu, C.I ou CNPJ n.º....., CPF n.º....., conforme determinação editalícia, vistoriei o espaço físico com uso destinado a execução do serviço de reprografia e outros com esses relacionados e listados, com CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, conforme especificações constantes do edital e Anexos, e, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades, estando apto para uso.

Município/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal da empresa
(conforme identidade)

Assinatura do servidor responsável

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

A empresa, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF nº, DECLARA, para todos os efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020, realizado pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, e que fez a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a UNILAB em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Município/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal da empresa
(conforme identidade)

Assinatura do servidor responsável